



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 05/2016

PROCESSO N° 24/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 DE JULHO DE 2016

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO – PAÇO MUNICIPAL – PRAÇA PORCINO ANTONIO DE LIMA, N° 530, CENTRO, UBIRAJARA/SP.

O Senhor **WALMIR BORDIM**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados ao uso desta Administração Pública, de acordo com as necessidades dos serviços públicos, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, do Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, que fica fazendo parte integrante deste processo, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 12 de 04 de julho de 2013 e Decreto Municipal n°. 40/2007, de 3 de Dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Sala de Licitação, situada a Praça Porcino Antonio de Lima, 530 neste Município, iniciando-se no dia **07 DE JULHO DE 2016, às 08h00min** e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

No caso da Sessão do Pregão Presencial, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



I - DO OBJETO:

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados ao uso desta Administração Pública, conforme especificações constantes do **Anexo I, MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADÃO PROPOSTA**, contendo todas as informações de forma precisa, clara, concisa e objetiva; observadas as descrições estabelecidas com indicação das quantidades e informações que integra este Edital.

2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

1.2 - Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

2.1 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, deverá a empresa apresentar declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada fora dos envelopes. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

2.1.1 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



2.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **2.1.1**, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

2.1.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.1.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **2.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

2.1.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **2.1.4**, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

III - DO CREDENCIAMENTO:

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo anexo**; deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

1.1 - A não entrega da Declaração de Requisitos de Habilitação implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta
PREGÃO (Presencial)
Nº 05/2016
“Registro de Preços”**

**Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 – Habilitação
PREGÃO (Presencial)
Nº 05/2016
“Registro de Preços”**

3 - O Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO/FOMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa; salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

3.1 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

1.2 - Número do Pregão para Registro de Preços;

1.3 - Número do item, obedecida rigorosamente à ordem constante do Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, número de registro na ANVISA e outras especificações, atendendo sempre a procedência do produto cotado, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo.

1.3.1 – Além da proposta escrita, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº. 01 “PROPOSTA”, uma cópia da proposta, preenchida na conformidade do arquivo (*.csv) gravada em uma unidade de disco removível (como por exemplo, um CD), de acordo com padrão “**Sistema Itens Licitação**” disponível para download no “site” desta Prefeitura para preenchimento deste formulário, na aba “**Licitações**” e “**Em andamento**” juntamente com seu manual de instalação e operação, outras informações ligue: (14) 3472 1272. O motivo do presente objeto, a ser apresentado dar-se-á pelo motivo de agilizar o processo de digitação das propostas, de forma que com este padrão de arquivo (*.csv) o processo se torne mais eficaz e ágil.

1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.4.1.1. A Contratada deverá enviar requerimento dirigido ao Prefeito, acompanhado de comprovantes que demonstre o preço de custo quando da elaboração da proposta comercial e custo na solicitação da revisão. (**modelo sugerido em anexo**)



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



1.4.2 – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

1.4.2.1 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**; se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c-1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



Receita Federal;

c-2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c-3) Certidão de Regularidade referente a Tributos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, conforme a Lei nº. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011.

1.2.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

1.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**modelo anexo**)

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos, ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

2.4 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

2.5 - Se o licitante for a **matriz**, todo o documento deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **modelo anexo** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



3.2 - A análise das propostas, pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.3 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estabelecida para cada item pelo Sr. Pregoeiro durante os trabalhos em sessão pública, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



10 - Após a negociação, se houver; o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço; negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais; ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº 12 de 04 de julho de 2013.

X - DOS FORNECIMENTOS:

1 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas notas de empenho e decorrentes solicitações de fornecimento em virtude das compras que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a proceder às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da competente Nota e Empenho e respectiva Solicitação de Fornecimento.

2 - A entrega dos medicamentos licitados, obrigatoriamente deverá ser efetuada conforme requisição do Setor competente desta municipalidade no seguinte local: Rua Lázaro Machado de Oliveira, nº 369 – Cidade de Ubirajara SP, de forma parcelada e contínua, sendo que as



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



entregas deverão ser feitas mediante a solicitação formal da administração, discriminadas o dia e local da entrega.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos decorrentes dos futuros fornecimentos realizados mediante solicitação de fornecimento desta Administração a ser expedida de acordo com a necessidade do serviço público, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, em até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos medicamentos solicitados e à vista da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

2 – Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa fornecedora para regularização, abrindo-se novamente a contagem do prazo para pagamento, a partir da efetiva regularização.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

2 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

2.1– Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

2.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

2.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

2.2 – O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º. 8666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

2.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

2.2.2– atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



2.3 – Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

2.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

2.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – O resultado do presente certame será divulgado no DOE, Poder Executivo, Seção I, Diários dos Municípios, bem assim os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no prazo de 30(dias), contados da data e homologação desta licitação, após o que serão inutilizados.

4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Sr. Pregoeiro.

6 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

7 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente desta Prefeitura, conforme endereço e telefone indicados no preâmbulo.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

Ubirajara/SP, 24 de Junho de 2016.

WALMIR BORDIM

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 05/2016

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de _____, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo Processo Licitatório de n.º __/__, Pregão Presencial n.º __/__, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede a _____, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao uso desta Administração Pública, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram; observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os medicamentos relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os medicamentos, objeto desta Ata, serão entregues na Rua Lázaro Machado de Oliveira, nº 369 – Cidade de Ubirajara SP, Farmácia Municipal; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindo da entrega dos medicamentos que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05(cinco) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

3.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02(dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos medicamentos solicitados, à vista da apresentação da competente Nota Fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As entregas dos medicamentos por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



5.3 - Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Efetuar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

6.2 - Efetuar a entrega dos medicamentos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

6.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

6.6 - Efetuar a entrega dos medicamentos que estejam em conformidade com as normas técnicas, atendendo as descrições contidas no incluso memorial descritivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) medicamento(s).

7.2 - Efetuar o pagamento do (s) medicamento (s) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregue fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos medicamentos.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



8.3 – As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

8.4.1 – Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

8.4.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

8.4.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

8.4.2 – O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.4.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias; multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.4.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias; multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.4.3 – Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

8.4.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

8.4.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

9.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



convocado para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os medicamentos objeto desta Ata de Registro de preços serão por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos medicamentos indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº 12 de 04 de julho de 2013, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.2.1 - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.2.1 deste edital; será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



11.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 - As aquisições; do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº ___/2016, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais; comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a, presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ubrajara, _____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº __/2016

INSTRUÇÕES:

01 As especificações e demais indicações constantes da planilha abaixo constitui no memorial descritivo da Licitação, que **facultativamente** poderá ser utilizada pelo licitante como proposta comercial, bastando preenchê-la total e adequadamente, rubricar todas as suas folhas, assinando a última e colocá-lo no envelope proposta.

02 A linha contendo a indicação do medicamento, apresentação, quantidade é destinada para o licitante apontar o **número de registro no Ministério da Saúde, Marca, Preço Unitário e Valor Total** de cada medicamento por ele cotado e outras especificações que julgar necessária.

03 Caso necessite de mais espaço, o Licitante poderá utilizar o verso do Formulário, indicando sempre o número do item a que se refere.

04 As eventuais menções de marcas que por ventura possam existir no presente Formulário Padrão Proposta constituem meras referências quanto às especificações dos medicamentos, podendo obviamente, ser cotados medicamentos de marcas similares, desde que atendam as mesmas características e especificações.

05 Poderá a Administração exigir Laudo de Controle que forem necessários à verificação da qualidade dos medicamentos, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

06 Não serão aceitos nenhum medicamento diferente aos ofertados na proposta de preços da empresa julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Administração.

07 Além da proposta escrita, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 1 "PROPOSTA", uma cópia da proposta, preenchida na conformidade do arquivo (*.csv) gravada em uma unidade de disco removível (como por exemplo um CD), de acordo com padrão "**Sistema Itens Licitação**" disponível para download no "site" desta prefeitura para preenchimento deste formulário, na aba "**Licitações**" e "**Em andamento**", juntamente com seu manual de instalação e operação, outras informações ligue: (14) 3472.1272; o motivo do presente objeto a ser apresentado, dar-se-á pelo objetivo de agilizar o processo de digitação



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



das propostas, de forma que com este padrão de arquivo (*.csv) o processo se torne mais eficaz e ágil.

08 Em caso de divergência entre preço unitário e o valor total de cada medicamento licitado, prevalecerá o **unitário**.

09 Com a simples participação no presente certame estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos (LEIA COM ATENÇÃO!).

ITEM	MEDICAMENTO	QTD.	UND.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Acetil Henfer 100mg	60.000	comp			
02	Amifilinofilina 100 mg	30.000	comp			
03	Amiodarona 200 mg	10.000	comp			
04	Atenolol 50 mg	25.000	comp			
05	Atensina 0,150 mg	1000	comp			
06	Baclon 10 mg	500	comp			
07	Bamifix 600 mg	1000	comp			
08	Bromoprida 10 mg	2.500	comp			
09	Buscopam Composto	10.000	comp			
10	Buscopan simples	5.000	comp			
11	Cefaliv	1.000	comp			
12	Cimetidina 200 mg	1.000	comp			
13	Cinarin 25mg	5.000	comp			
14	Cinarin 75 mg	8.000	comp			
15	Diclofenaco de Sodio 50 mg	10.000	comp			
16	Digobal 0,25mg c/20	2.000	comp			
17	Dramim b6 cp	10.000	comp			
18	Enalapril 20 mg	30.000	comp			
19	Espironolactona 25 mg	15.000	comp			
20	Espironolactona 50 mg	5.000	comp			
21	Furosemida 40 mg	4.000	comp			
22	Labirin 16 mg	2.500	comp			
23	Labirin 24 mg	2.500	comp			
24	Marevan 5 mg	2.000	comp			
25	Memantina, clor. 10 mg	2.500	comp			
26	Metoclosan 10mg	2.000	comp			
27	Monocordil 20 mg	8.000	comp			
28	Nausedrom 8 mg	1.000	comp			
29	Nimesulide 100 mg	40.000	comp			
30	Nociclin c/ 21	40.000	comp			
31	Norestin	5000	comp			
32	Omeprazol 20 mg	80.000	comp			
33	Osseoprot	1.500	comp			
34	Paracetamol 500 mg	50.000	comp			
35	Paracetamol 750 mg	15.000	comp			



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



36	Piroxicam 20mg	5.000	comp			
37	Polaramine 2 mg	15.000	comp			
38	Polivitaminico+sais minerais	15.000	comp			
39	Prednisona 20 mg	5.000	comp			
40	Prednisona 5 mg	7.500	comp			
41	Prometazina 25 mg	5.000	comp			
42	Puram T4 100mg	8.000	comp			
43	Puram T4 25mg	15.000	comp			
44	Puran T4 50 mcg	10.000	comp			
45	Puran T4 75 mcg	5.000	comp			
46	Singular 10 mg	1.500	comp			
47	Sulfato Ferroso comprimido 109 mg	15.000	comp			
48	Sustrate cp	5.000	comp			
49	Thioctacid 600 mg	600	comp			
50	Vertigium 10mg	10.000	comp			
51	Ad - Til gotas	200	Fcos c/ 10 ml			
52	Bromoprida gotas 20ml	500	Fcos c/ 20 ml			
53	Buscopam simples 20ml	150	Fcos c/ 20 ml			
54	Buscopan composto gts 20ml	300	Fcos c/ 20 ml			
55	Cerumim	100	Fcos c/ 10 ml			
56	Diclofenaco gotas	100	Fcos c/ 20 ml			
57	Dimeticona gotas 10ml	1.000	Fcos c/ 10 ml			
58	Dipirona gotas 10ml – genérico	6.000	Fcos c/ 10 ml			
59	Gutalax gotas	20	Fcos c/ 20 ml			
60	Ibuprofeno gotas	1000	Fcos c/ 30 ml			
61	Nimesulide gotas – 15ml	300	Fcos c/ 15 ml			
62	Novosil 4mg/ml gts 10ml	100	Fcos c/ 10 ml			
63	Paracetamol 200 mg/ml 15ml	800	Fcos c/ 15 ml			
64	Rinossoro Ad	800	Fcos c/ 30 ml			
65	Rinossoro ped	600	fcos c/ 30 ml			
66	Bimatoprost 0,3 mg/ml	150	fcos c/ 5 ml			



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



67	Boston simplus	10	fcos c/ 120 ml			
68	Cloridrato de dorzolamida 2%	150	fcos c/ 5 ml			
69	Duo travatan-20cx	24	fcos c/ 2,5 ml			
70	Frech tears colirio	40	fcos c/ 10 ml			
71	Patanol S	50	fcos c/ 2,5 ml			
72	Relestat colirio	24	fcos c/ 5 ml			
73	Latanoprost 0,05 mg/ml	100	fcos c/ 5 ml			
74	Tartarato de brimonidina 2 mg/ml	150	fcos c/ 5 ml			
75	Timolol 0,5 mg c/ 5 ml	150	fcos c/ 5 ml			
76	Travatan 0,04 mg/ml	100	fcos c/ 2,5 ml			
77	Opti - free	24	fcos c/ 100 ml			
78	Brinzolamida 1%	100	fcos c/ 5 ml			
79	Acebrofilina Adulto	500	fcos c/ 120 ml			
80	Acebrofilina Pediatrico	500	fcos c/ 120 ml			
81	Ambroxol Xap adulto	400	fcos c/ 120 ml			
82	Ambroxol Xap pediatrico	400	fcos c/ 100 ml			
83	Cloreto de potassio xpe	200	fcos c/ 100 ml			
84	Dexametasona Elixir	250	fcos c/ 100 ml			
85	Domperidona xpe	150	fcos c/ 100 ml			
86	Hidroxido de aluminio suspensão	600	fcos c/ 100 ml			
87	Mucofam Adulto s/ açúcar	800	fcos c/ 100 ml			
88	Mucofam pediatrico	800	fcos c/ 100 ml			
89	Polaramine Xpe	800	fcos c/ 120 ml			
90	Predisin Xpe 3 mg/ml	800	fcos c/ 60 ml			



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



91	Salbutamol 0,4mg/ml - genérico	500	fcos c/ 120 ml			
92	Água destilada para injeção	5000	amp. c/ 10 ml			
93	Adrenalina inj	100	amp. c/ 1 ml			
94	Aminofilina 0,24g injetavel10ml	100	amp. c/ 10 ml			
95	Amiodarona 50 mg/1ml	200	amp. c/ 3 ml			
96	Bicarbonato de Sódio injetavel	200	amp. c/ 10 ml			
97	Celestone Soluspam	300	amp. c/ 1 ml			
98	Cetoprofeno inj	3000	amp. c/ 2 ml			
99	Cimetidina 300 mg injetável	200	amp. c/ 2 ml			
100	Cloreto de Potássio (19,1%)	50	amp. c/ 10 ml			
101	Cloreto de sodio 20 %	200	amp.			
102	Coltrax 2 mg/ml	200	amp. c/ 2 ml			
103	Complexo B injetavel	200	amp. c/ 2 ml			
104	Decadron 2 mg injetavel	600	amp. c/ 1 ml			
105	Decadron 4 mg injetavel	400	amp. c/ 2,5 ml			
106	Dexacitoneurim inj	600	amp. c/ a=1 ml b= 2 ml			
107	Diclofenaco de Sodio inj	600	amp. c/ 3 ml			
108	Diltiazem Injetavel	20	amp. c/ 5 ml			
109	Dipirona injetavel	3000	amp. c/ 2 ml			
110	Diprosan injetavel	400	amp. c/ 1 ml			
111	Dopamina 200 mg c/10 x 5ml	20	amp. c/ 5 ml			
112	Dopamina 50 mg c/10x2ml	50	amp. c/ 2 ml			
113	Dramin DL c/100amp.	300	amp. c/ 10 ml			
114	Fenergan injetavel	200	amp c/ 2 ml			



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



115	Furosemida injetavel	200	amp c/ 2 ml			
116	Glicose 50% inj 10ml	500	amp. c/ 10 ml			
117	Gluconato de Calcio 10%	50	amp. c/ 10 ml			
118	Hepamax-S	400	amp. c/ 0,25 ml			
119	Hidrocortizona 100 mg inj	500	amp. c/ 5 ml			
120	Hidrocortizona 500mg inj 5ml	500	amp. c/ 5 ml			
121	Hioscina injetavel	600	amp. c/ 1 ml			
122	Hiospan composto inj 5ml	800	amp. c/ 5 ml			
123	Kanakion 10 mg/1ml inj.	50	amp. c/ 1 ml			
124	Lidocaina 2 % injetavel sem vaso	20	amp. c/ 20 ml			
125	Lisador inj (dorilen)	100	amp. c/ 2 ml			
126	Meloxicam injetavel	300	amp. c/ 1,5 ml			
127	Metoclopramida injetavel	600	amp. c/ 2 ml			
128	Omeprazol 40 mg injetavel	500	amp. c/ 10 ml			
129	Plamet injetavel	2000	amp. c/ 2 ml			
130	Ranitidina 25 mg/ml sol. Injetavel	600	amp c/ 2 ml			
131	Sulfato de Magnésio 50%	20	amp. c/ 10 ml			
132	Tenoxicam injetavel 20 mg	200	amp. c/ 2 ml			
133	Tenoxicam injetavel 40 mg	200	amp. c/ 2 ml			
134	Transamin 50 mg/5 ml	50	amp. c/ 5 ml			
135	Vitamina C – 1gr injetavel	200	amp. c/ 5 ml			
136	Budesonida 50 mcg	20	fcos c/ 120 doses			
137	Budesonida 64 mcg	20	fcos c/ 120 doses			



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



138	Rifocina spray	50	fcos c/ 20 ml			
139	Tamarine geléia	100	pote 150 gr			
140	Hidrogel	50	tubos c/ 85 gr			
141	Pomada de Assadura	1000	tubo c/ 45 gr			
142	Cetazonazol Creme	300	tubo c/30 gr			
143	Dexametazona Pomada	500	tubo c/10 gr			
144	Minilax	30	tubo c/6,5 gr			
145	Fluimicil sachê 600 mg	500	sachês			
146	Floratil sachê	2000	sachês			
147	Aciclovir 200 mg	2.000	comp			
148	Amitriptilina 25 mg	25.000	comp			
149	Alprazolam 0,25 mg	20.000	comp			
150	Alprazolam 2 mg	10.000	comp			
151	Amoxicilina 500 mg	5.000	caps			
152	Azitromicina 500 mg	5.000	comp			
153	Biperideno 2 mg	12.000	comp			
154	Bromazepam 3 mg	6.000	comp			
155	Bromazepam 6 mg	6.000	comp			
156	Bupropiona 150 mg	4.000	comp			
157	Carbamazepina 200 mg	25.000	comp			
158	Carbonato de lítio 300 mg	12.000	comp			
159	Cefalexina 500 mg	5.000	caps			
160	Citalopran 20 mg	10.000	comp			
161	Ciprofloxacina 500 mg	6.000	comp			
162	Clomipramina 25 mg	12.000	comp			
163	Clorpromazina 25 mg	8.000	comp			
164	Clorpromazina 100 mg	4.000	comp			
165	Depakene 500 mg	12.000	comp			
166	Depakene 250 mg	5.000	comp			
167	Depakote 500 mg	5.000	comp			
168	Diazepam 10 mg	50.000	comp			
169	Equilid	1.500	comp			
170	Fenobarbital 100 mg	10.000	comp			
171	Fluoxetina 20 mg	40.000	caps			
172	Frisium 20 mg	2.500	comp			
173	Haloperidol 5 mg	5.000	comp			
174	Imipramina 5 mg	5.000	comp			
175	Lamotrigina 100 mg	4.000	comp			
176	Lamotrigina 25 mg	1.500	comp			
177	Lamotrigina 50 mg	1.500	comp			
178	Levofloxacina 500 mg	3.000	comp			



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



179	Lexapro 10 mg	3.000	comp			
180	Lorazepan 2 mg	4.000	comp			
181	Metoprolol 25 mg	1.000	comp			
182	Metronidazol 250 mg	2.000	comp			
183	Neozine 100 mg cp	4.000	comp			
184	Nimodipina 30 mg	1.000	comp			
185	Nitrazepan 5 mg	5.000	comp			
186	Norfloxacin 400 mg cp	5.000	comp			
187	Nortriptilina 25 mg	3.000	caps			
188	Olcadil 2 mg	12.000	comp			
189	Oxcarbazepina 300 mg	3.000	comp			
190	Paroxetina 20 mg	10.000	comp			
191	Prolopa 200/50 mg	10.000	comp			
192	Risperidona 1 mg	5.000	comp			
193	Risperidona 2 mg	5.000	comp			
194	Rivotril 0,5 mg	30.000	comp			
195	Rivotril 2 mg	30.000	comp			
196	Sertralina 50 mg	30.000	comp			
197	Topiramato 50 mg	5.000	comp			
198	Torval CR 500 mg cp	2.500	comp			
199	Concerta 36 mg	600	comp			
200	Depakene 250 mg	2.500	comp			
201	Frisiun 10 mg	500	comp			
202	Lexapro 10 mg	2.500	comp			
203	Lyrica 75 mg	3.000	comp			
204	Pamelor 10 mg	500	comp			
205	Ritalina LA 20 mg	1.000	comp			
206	Rohydorm 1 mg	1.000	comp			
207	Tegretol cr 400 mg	1.000	comp			
208	Tylex 500mg/30 mg	1000	comp			
209	Tramal 50mg	2500	comp			
210	Zolpidem tartarato 10 mg	500	comp			
211	Ansialen inj 2 ml	200	amp c/ 2 ml			
212	Ceftriaxona 1 gr IM inj c/ diluente de lidocaina	400	amp c/ 3,5 ml			
213	Ceftriaxona 500 mg IM inj c/ diluente de lidocaina	200	amp c/ 2 ml			
214	Clorpromazina inj	40	amp c/ 5 ml			
215	Fenobarbital inj.	100	amp c/ 1 ml			
216	Fenitoina inj	100	amp c/ 5 ml			
217	Fentanil 50 mcg /ml sol. injetavel	50	amp c/ 5 ml			



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



218	Dolantina inj	100	amp c/ 2 ml			
219	Fradermicina 300 mg injetavel	100	amp c/ 2 ml			
220	Fradermicina 600 mg injetavel	100	amp c/ 2 ml			
221	Haldol decanoato 70,52 mg/ml inj	50	amp c/			
222	Haloperidol injetavel	50	amp			
223	Midazolam 15 mg inj	50	amp c/ 3 ml			
224	Midazolam 5 mg inj	50	amp cc/ 5 ml			
225	Morfina 10 mg/ml injetavel	50	amp. c/ 1 ml			
226	Tramal 50 mg INJETAVEL	100	amp c/ 1 ml			
227	Tramal100 mg INJETAVEL	200	amp c/ 2 ml			
228	Neomicina Pomada	400	tubo c/ 10 gr			
229	Kollagenase	30	tubos c/ 30 gr			
230	Trok N CREME	500	tubo c/ 30 gr			
231	Clonazepan gotas	50	fcos c/ 20 ml			
232	Cloranfenicol colirio	200	fcos c/ 10 ml			
233	Dexafenicol colirio	200	fcos c/ 5 ml			
234	Haloperidol gotas	50	fcos c/ 20 ml			
235	Levomepromazina gotas	80	fcos c/ 20 ml			
236	Otosporin gotas otologicas	200	fcos c/ 10 ml			
237	Risperidona 1 mg/ml	30	fcos c/30 ml			
238	Tobrex colirio	200	fcos c/ 5 ml			
239	Amoxicilina Susp 150 ml	300	fcos c/ 150 ml			
240	Amoxicilina+ clavulanato 50 mg+12,5 mg/ml	150	fcos c/ 75 ml			
241	Azitromicina susp 900 mg	400	fcos c/ 22,5 ml			



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



242	Depakene xpe(tem que ser esse)	100	fcos			
243	Cefalexina susp. 250ml/5 ml	250	fcos c/100 ml			
244	TEGRETOL XPE	300	fcos c/100 ml			
245	Trileptal xpe	50	fcos c/100 ml			
	VALOR GERAL DA PROPOSTA.....					R\$ _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____ **IE:** _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ **TELEFONE:** _____

EMAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

RG: _____ **CPF:** _____

DATA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **(MÍNIMO 60 DIAS)**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E
CARIMBO DA EMPRESA**





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



M O D E L O

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ubirajara/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e número da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

OBS: RECONHECER FIRMA DE QUEM ASSINA

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



M O D E L O

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG.
_____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____
(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as
penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de
habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º _____, realizado pela
Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à
participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



M O D E L O

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº S 1 E 2.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



M O D E L O

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRAJARA/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

Eu, _____, representante legal da empresa
_____, interessado em participar da licitação em referência,
realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei,
que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



M O D E L O

EDITAL DE PREGÃO Nº... /2016

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma / Empresa _____, sediada na rua _____, na _____ (cidade), _____(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubirajara, de de 2016.

Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



M O D E L O

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP.

Ref.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____

PROCESSO N°. _____

LICITAÇÃO: _____ N° _____

empresa estabelecida nesta cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ e contratada para o fornecimento de _____, nos termos da referência supra, por intermédio de seu sócio-proprietário Sr. _____ infra-assinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, **SOLICITAR Revisão dos Preços** ajustados para o fornecimento parcelado indicados no demonstrativo abaixo, visando à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro da contratação com base nas condições inicialmente pactuadas no tocante a necessária remuneração, previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações c/c a cláusula ____ do contrato celebrado para este fim.

Item __: Descrição do fornecimentode R\$ _____ para R\$ _____ _____
--

Por oportuno, esclarece a Contratada, que tal solicitação justifica-se pelo aumento dos custos de aquisição por **R\$ _____** para **R\$ _____**, concedida pela empresa distribuidora, fato este, constatado em cópia da **NOTA FISCAL** de compra do produto
Em anexo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Assinatura

OBS: JUNTAR NOTA FISCAL QUE COMPROVE O CUSTO QUANDO DA ELABORAÇÃO E O CUSTO ATUAL PARA O PEDIDO DE REVISÃO E/OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE.